

REQUERIMENTO N° 2015
(do Senhor Ricardo Izar)

Requer, nos termos regimentais, a apensação da Proposta de Emenda à Constituição n° 117 de 2015 à Proposta de Emenda à Constituição 325 de 2009, que dispõem sobre a perícia oficial de natureza criminal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência – com amparo nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com as decisões proferidas pela Mesa Diretora nos Requerimentos n.ºs 7.456/2010, 1.875/2015 e 2.175/2015, de igual modo, com guarida no despacho da Mesa Diretora, exarado no dia 18/11/2014, que conferiu o apensamento da PEC 434/2014 à PEC 170/2012 –, que a Proposta de Emenda à Constituição n.º 117, de 2015, que “Separa a perícia oficial de natureza criminal das polícias civis e federal e institui a perícia criminal como órgão de segurança pública”, seja apensada à Proposta de Emenda à Constituição n.º 325, de 2009, que “Acrescenta Seção ao Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal, dispondo sobre a perícia oficial de natureza criminal”.

JUSTIFICAÇÃO

As Propostas de Emenda à Constituição (PECs) 117/2015 e 325/2009 dispõem sobre matérias de idêntico teor, qual seja, a separação da perícia oficial de natureza criminal das polícias civis e federal. Neste sentido, com base no princípio da eficiência e de modo a garantir maior racionalidade e celeridade ao processo legislativo, é que solicitamos o apensamento das proposições supramencionadas.

Destaca-se, ainda, que a novel PEC é fruto dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil – CPIJOVEM, que realizou valoroso serviço para a sociedade.

Em outro sentido, conforme já ressaltado no teor do requerimento, não se trata de inovação legislativa, uma vez que reiteradas decisões já foram conferidas no mesmo sentido do requerimento ora apresentado, dentre as quais temos:

1. **Requerimento nº 7.456/2010**, apresentado no dia 17/11/2010, do Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), que: "Solicita a apensação da PEC nº 183/1999 à PEC nº 507/2010".

Despacho exarado pela Mesa Diretora: “Defiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno. Com efeito, apense-se a PEC n. 183/1999 à PEC n. 507/2010.”

2. **Requerimento nº 1.875/2015**, apresentado no dia 14/05/2015, do Deputado Marco Maia (PT/RS), que: "Requer que a Proposta de Emenda a Constituição nº 41 de 2015, que "fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário e das carreiras de Auditoria, Fiscalização, Arrecadação e Finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou que tenham população superior a quinhentos mil habitantes", seja apensada à Proposta de Emenda a Constituição nº 391 de 2014, que Fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil (ARFB), da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho e das carreiras de Auditoria, Fiscalização e Arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou com população superior a quinhentos mil habitantes e da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário"

Despacho exarado pela Mesa Diretora: “Defiro o Requerimento n. 1.875/2015, para determinar a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição n. 391/2014 e n. 41/2015, porquanto tratam de matérias correlatas. Apense-se, por conseguinte, a Proposta de Emenda à Constituição n. 41/2015 à Proposta de Emenda à Constituição n. 391/2014. Publique-se. Oficie-se”

3. **Requerimento nº 2.175/2015**, apresentado no dia 17/06/2015, do Deputado César Halum (PRB/TO), que: "Requer tramitação conjunta das PEC's nº 63 de 2015 e nº 391 de 2014".

Despacho exarado pela Mesa Diretora, no dia 01/07/2015: “Revejo o despacho de indeferimento aposto ao Requerimento n. 2.175/2015, datado de 25 de junho do corrente ano, para determinar a apensação da Proposta de Emenda à Constituição n. 63/2015 à Proposta de Emenda à Constituição n. 391/2014, porquanto tratam de matérias correlatas. Publique-se. Oficie-se.”

4. **Despacho da Mesa Diretora do dia 18/11/2014 à PEC 434/2014, que fora apresentada no mesmo dia:** “Apense-se à(ao) PEC-170/2012. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Especial”

Ressalte-se, por fim, que todas as decisões elencadas tratam de proposições que se encontravam em estágios distintos de tramitação, contudo versavam sobre o mesmo objeto.

Ante o exposto, rogo que seja deferido o presente requerimento e procedida a apensação solicitada.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

Ricardo Izar
Deputado Federal - PSD/SP